



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 24 DE NOVEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.988

LEI.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 04
PORTARIA.....	PÁG. 04
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 05
PORTRARIA.....	PÁG. 20
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 26

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8969, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a transação e o parcelamento tributários, a fim de atender compromisso firmado com o Conselho Nacional de Justiça, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2010, com participação efetiva na Semana da Conciliação, implementada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições que o Município de Goiânia, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos de execuções fiscais de créditos de **ISS**, **ITU** e **IPTU** devem observar para celebrar transação ou aderir ao parcelamento que consigna, na Semana da Conciliação de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2010, implementada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 071/2009, de 18/08/2009, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e as Procuradorias das Capitais, que tem por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de

processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º grau ou Tribunais Superiores, até 26/11/2010;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de **ISS**, **ITU** e **IPTU**, em favor do Município de Goiânia; diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais, e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de obrigação tributária, originárias de **ISS**, **ITU** e **IPTU**, como meio para solucionar litígios;

V - propiciar eficiência na tutela do crédito tributário e conferir maior flexibilidade e agilidade à Secretaria Municipal de Finanças, em âmbito administrativo, bem como conferir celeridade à atuação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Goiânia;

VI - reduzir o estoque de processos judiciais, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII - garantir o crédito tributário, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VIII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º As medidas conciliadoras instituídas por esta Lei para quitação de débitos fiscais ajuizados, compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido.

Art. 4º O sujeito passivo para usufruir os benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro do prazo previsto no art. 1º, ou seja, no período compreendido entre os dias 29 de novembro a 03 de dezembro de 2010.

Art. 5º É condição temporal para a viabilização da transação ou do parcelamento judiciais que o executivo fiscal esteja ajuizado e distribuído em 1º e 2º grau ou Tribunais Superiores, até

26/11/2010.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no presente artigo também aos débitos administrativos.

Art. 6º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do executado, que, também, arcará com as demais verbas de sucumbência, nos termos da Lei processual civil.

Art. 7º O Procurador Geral do Município é a autoridade administrativa competente para chancelar a transação judicial ou deferir o parcelamento em tal âmbito.

Art. 8º O Município de Goiânia, por meio da Procuradoria Geral do Município (Secretaria Municipal de Finanças), e o contribuinte, poderão dar início à transação ou ao parcelamento sempre que atendidos os requisitos previstos nesta Lei, por intermédio de audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário, ocasião em que os institutos serão celebrados durante esta, ou mediante petição conjunta, instruída com todos os documentos necessários à finalidade colimada.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 9º A transação judicial tributária consiste em concessões mútuas por parte do Município de Goiânia e do devedor do crédito tributário, de ISS, ITU e IPTU, amparada por cláusulas exorbitantes do direito comum, e tem por fim a resolução do litígio judicial.

Parágrafo único. Havendo penhora de dinheiro, veículos automotores e bens de raiz nos autos do executivo fiscal, suficientes para cobrir 75% (setenta e cinco por cento) do crédito tributário, em avaliação feita em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, fica vedada a transação disposta nesta Lei.

Art. 10. A transação prestar-se-á à solução de litígios e não poderá resultar em negociação do montante dos tributos devidos, salvo as remissões autorizadas nesta Lei ou em leis específicas.

Art. 11. O percentual de redução das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento do crédito tributário favorecido por esta Lei, é de:

I - À vista, com a dispensa da multa moratória e dos juros de mora no percentual de 99% (noventa e nove por cento);

II - Parcelado:

a) Em até 12 (doze) meses: 95% (noventa e cinco por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros;

b) De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: 90% (noventa

por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros;

c) De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros.

Art. 12. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e das demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido, na forma da lei processual civil.

Art. 13. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito tributário, ante a ausência de homologação judicial, observadas a confissão, renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constante do termo a que se refere o §1º do art. 6º.

Art. 14. O termo de transação, apresentado pela Procuradoria Geral do Município, na audiência de conciliação ou como instrumento de petição a ser protocolizada, tem como requisitos:

I - apresentação por escrito, com qualificação das partes, relatório, motivações e decisão, com a data e o local de sua realização, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - o relatório, que conterá o resumo do litígio, a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões;

III - os fundamentos da decisão, em que devem ser mencionadas as questões de fato e de direito e as condições para cumprimento do acordo;

IV - termo de confissão, renúncia e desistência mencionado no §1º do art. 6º;

V - a manutenção da penhora, se houver, até a comprovação do pagamento do crédito tributário remanescente.

§ 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da audiência, via Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM próprio, o que deverá ser informado ao juízo e ao Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Em caso de pleito de transação por petição conjunta, esta será instruída com o documento referente ao crédito tributário remanescente.

Art. 15. O termo de transação judicial surtirá seus efeitos quando homologado pelo juiz competente.

§ 1º Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito tributário remanescente, à vista, ou da primeira parcela;

§ 2º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito tributário com o cumprimento integral de seu termo.

§ 3º O termo de transação é ato pessoal e será assinado exclusivamente pelo contribuinte ou por seu representante legal, no

caso de pessoa jurídica.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO JUDICIAL

Art. 16. O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito tributário em execução fiscal, mediante o aproveitamento das remissões consignadas neste Capítulo.

§ 1º Aplica-se ao parcelamento tributário o disposto no inciso II, do art. 11, desta Lei.

§ 2º O disposto neste Capítulo se aplica aos créditos tributários objeto de parcelamento administrativo, com ou sem benefício legal, denunciados a partir da publicação desta Lei, não se aplicando, contudo, aos créditos tributários objeto de parcelamento judicial.

Art. 17. O parcelamento previsto pelo artigo 16, deste Projeto também se aplicará aos créditos de qualquer natureza, judiciais ou administrativos, originários na Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, no Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e Vigilância Sanitária.

Art. 18. O parcelamento judicial prestar-se-á à suspensão da execução fiscal e não poderá resultar em negociação do montante dos tributos devidos, salvo as remissões autorizadas nesta Lei ou em leis específicas.

Art. 19. O valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 20. A adesão ao parcelamento judicial será feita por termo próprio, assinado pelo devedor e pelo Procurador Geral do Município e implicará:

I - a aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - a confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 21. A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

Art. 22. O crédito tributário remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 23. O parcelamento judicial do crédito tributário remanescente não será renegociado.

Art. 24. O vencimento das parcelas ocorre no dia 5º (quinto dia útil) de cada mês, excetuado o da primeira.

§ 1º A primeira parcela será paga 5 (cinco) dias após a audiência de conciliação, quando o devedor executado providenciará a comunicação ao juízo competente e à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Cuidando-se de parcelamento judicial requerido por petição conjunta, esta será instruída com o Documento Único de

Arrecadação Municipal - DUAM, pertinente.

§ 3º Considera-se efetivado o pedido de parcelamento na data da audiência ou de protocolização da petição contendo o termo devidamente assinado.

§ 4º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, retirado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 26. O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o devedor executado perde o direito, relativamente ao saldo devedor remanescente, aos benefícios autorizados neste Capítulo, a partir da denúncia, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças comunicará a Procuradoria Geral do Município sobre eventual denúncia.

Art. 28. Aplica-se, no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas contidas na Lei nº. 5.040/75 - Código Tributário Municipal e do Decreto nº. 2.273/96 e suas alterações posteriores.

Art. 29. Fica vedado a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto

Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSOº: 39863251/2010

INTERESSADO: Waldemar Alcanfor Soares

ASSUNTO: Indenização

DESPACHO Nº 324/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e os Srs. **MAURÍCIO BRANDÃO SOARES, ANDRÉA BRETAS BRANDÃO SOARES, GABRIEL BRETAS BRANDÃO SOARES, RENATA BRETAS BRANDÃO SOARES, PAULO BRANDÃO SOARES e MARISTELA SOARES BORELA**, representados pelo primeiro, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel de sua propriedade situada à Avenida do Contorno, Quadra 104-A, Lote J, Setor Central, nesta Capital, conforme consta no Decreto nº. 216, de 24 de fevereiro de 2010, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 282.555,52** (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo nº. 3.986.325-1/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PORTARIA N.º 47/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto nº 004/09, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a fixação de tarifas do Crematório da CPG Empreendimentos S/A, definida pelo Colegiado instituído pelo Decreto nº 1462, de 20 de junho de 2008 e pelo Decreto nº 1869, de 04 de agosto de 2010, composto pelos seguintes representantes: Dr. Walter Pereira da Silva, (Secretário Municipal de Assistência Social), Dr. Cléver Marques, (Assessor Jurídico) Sr. Tiago Marçal Mendonça Duarte, (Chefe da Divisão de Supervisão dos Serviços Funerários) Sr. Guilherme Augusto Santana, (Representante do Consórcio CPG Empreendimentos S/A), sendo esse Colegiado responsável pelo controle e fiscalização do contrato nº 066/2004 - Contrato de Concessão para Implantação e Exploração de Cemitério em área particular na zona oeste de Goiânia-GO. A definição das tarifas tiveram como parâmetro os estudos realizados por uma comissão constituída pelo Secretário Municipal de Assistência Social e composta pelos seguintes servidores: Irany Auxiliadora Teles Fernandes, (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), Karla Simone Costa Monteiro, (Contadora do Fundo Municipal de Assistência Social), Ana Kátia Rossato, (Assistente de Atividades Administrativas) Tiago Marçal M. Duarte, (Chefe da Divisão de Supervisão dos Serviços Funerários), Azôr Xavier Júnior, (Diretor do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamentos) e Joana Darch Arames Azeredo, (Chefe da Divisão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social), conforme infra discriminadas:

Taxa de locação da capela de velório R\$ 705,00

Taxa de locação da capela de despedida R\$ 260,00

Cremação R\$ 2.500,00

Cessão de nichos R\$ 55,00

Ressaltamos que fica preservada a cobrança da tarifa de 20% sobre os serviços acima autorizados, de conformidade com a Lei 8.908/2010, artigo 1º, §2º, e artigo 11º.

CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 18 dias do mês de novembro de 2010.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Resolução nº 005/2010

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio

Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7.164 de 14 de Dezembro de 1992 e de seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 296 de 01 de Fevereiro de 1994, resolve dar início ao processo de Tombamento do imóvel localizado à Avenida Paranaíba, quadra 56, lote 112, Setor Central, (Casa da artista plástica, Neusa Moraes), nesta Capital.

Goiânia, 19 de Outubro de 2010.

Profº Dr. **JOSÉ ÂNGELO RIZZO**
Presidente.

CMTC

RESOLUÇÃO Nº. 061, DE 22 NOVEMBRO DE 2010.

FIXA PRAZO PARA AS VENDAS DE CRÉDITOS DE VIAGENS DO “PASSE ESCOLAR”, EM FACE DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2010.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, empresa pública instituída por força da Lei Complementar Estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, no uso das suas atribuições legais, e:

1 - considerando a proximidade do encerramento do ano letivo de 2010, e, de conseqüência, a proximidade das férias escolares em todas as unidades das redes públicas, conveniadas e particulares de ensino;

2 - considerando que na rede particular, e também nas redes públicas municipal, estadual e federal de ensino, algumas das unidades estenderão o segundo semestre letivo até o final do corrente mês de dezembro;

3 - considerando o que foi apreciado, discutido e aprovado em reunião da Diretoria Colegiada desta Companhia, nesta data de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - As vendas de créditos de viagens para os estudantes cadastrados no sistema de “Passe Escolar”, sob responsabilidade do SETRANSP, em face do período de férias letivas do final de ano, serão suspensas a partir das dezoito (18:00) horas do dia 22 de dezembro de 2010, devendo serem reabertas as vendas de créditos, aos estudantes beneficiários, a partir das oito (8:00) horas do dia 24 de janeiro de 2011;

Art. 2º - Incumbe ao SETRANSP a responsabilidade de fazer adequada divulgação da decisão contida neste ato administrativo

junto aos usuários respectivos;

Art. 3º - Este ato administrativo entra em vigor nesta data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, em Goiânia, aos 22 de novembro de 1010.

MARCOS ANTONIO MASSAD
Presidente

DENÍCIO CÉLIO TRINDADE
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

SANDRA REGINA CARVALHO VILELA
Diretora Administrativo-Financeiro

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 218/2010

PROCESSO: 40790373/2010

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Kidel Comercial Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços referente a fornecimento de refeições tipo lanches, visando atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que irão trabalhar em eventos extraordinários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 211/2010 e seus Anexos..

VIGÊNCIA: O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze)** meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento/ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010.2150.10.301.0123.2345.33903007.20-3.

VALOR: R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 219/2010****PROCESSO:** 40790373/2010**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Doce Maior - Confeitaria, Indústria e Comércio Ltda - ME.**OBJETO:** Prestação de serviços referente a fornecimento de refeições tipo lanches, visando atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que irão trabalhar em eventos extraordinários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 211/2010 e seus Anexos..**VIGÊNCIA:** O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento/ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2010.2150.10.301.0123.2345.33903007.20-3.

VALOR: R\$ 22.034,00 (vinte e dois mil e trinta e quatro reais).**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2010**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 220/2010****PROCESSO:** 40790373/2010**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda**OBJETO:** Prestação de serviços referente a fornecimento de refeições tipo lanches, visando atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que irão trabalhar em eventos extraordinários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 211/2010 e seus Anexos..**VIGÊNCIA:** O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento/ordem de serviço.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2010.2150.10.301.0123.2345.33903007.20-3.

VALOR: R\$ 14.516,00 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais).**DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2010**IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 067/2010****Processo:** 40416706/2010**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **NEWTON BRENNER DA ROCHA E SILVA - CRM N° 5696**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por mês, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por ano e de R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010.

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **NEWTON BRENNER DA ROCHA E SILVA - CRM N° 5696****IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 070/2010****Processo:** 40424539/2010**Espécie:** primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores

Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **VIVIANE DEUS TRINDADE - CRO N° 6302.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ano e de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **VIVIANE DEUS TRINDADE - CRO N° 6302**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 072/2010**

Processo:40915311/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **IMEG - INSTITUTO DE MEDICINA DE GOIÁS**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado para o exercício de 2010 é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor estimado para o período de 2011 a 2013 é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **IMEG - INSTITUTO DE MEDICINA DE GOIÁS**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 073 /2010**

Processo:41559241/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **LEÔNCIO CAETANO RODRIGUES NETO - CRM N° 10345.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **LEÔNCIO CAETANO RODRIGUES NEO - CRM N° 10345**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 074/2010**

Processo:41700165/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **RAIANE DE BARROS BOSQUETTI - CRM N° 12106.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao

contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: RAIANE DE BARROS BOSQUETTI - CRM Nº 12106

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 075/2010**

Processo:40223614/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS - CRM Nº 11090.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS - CRM Nº 11090

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 076/2010**

Processo:40948716/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **TATIANY LUDIMILLA DE QUEIROZ DUARTE - CRM Nº 10702.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **TATIANY LUDIMILLA DE QUEIROZ DUARTE - CRM Nº 10702**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 077/2010**

Processo:40570101/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **JOÃO VENÂNCIO DO NASCIMENTO JUNIOR - CRO Nº 3245.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao

contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: JOÃO VENÂNCIO DO NASCIMENTO JUNIOR - CRO N° 3245

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 078/2010**

Processo:41527218/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **VINICIUS BRITO DE MELLO - CRM N° 10251.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010.

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **VINICIUS BRITO DE MELLO - CRM N° 10251**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 079/2010**

Processo:41559217/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **CAROLINA BOGADO MANHAES - CRP N° 5024.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **CAROLINA BOGADO MANHAES - CRP N° 5024**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 080/2010**

Processo:41174501/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **LORENNNA CORREIA DE SOUSA - CRP N° 5001.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por

mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: LORENNACORREIA DE SOUSA - CRP N° 5001

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 081/2010**

Processo:41346922/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **LUCIANA RODRIGUES CHAVES MEIRELLES - CRO N° 5053.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **LUCIANA RODRIGUES CHAVES MEIRELLES - CRO N° 5053**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 082/2010**

Processo:41345781/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **FLÁVIA CARVALHO MACHADO - CRO N° 6020.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que Passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **FLÁVIA CARVALHO MACHADO- CRO N° 6020**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 084/2010**

Processo:40948562/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **WILLIAM ROSA NAVARRO - CRP N° 5552.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por

mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: WILLIAM ROSA NAVARRO - CRP N° 5552

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 085/2010**

Processo:40947647/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA - CRP N° 1857.

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: MARIA CRISTINA NEVES DA SILVA - CRP N° 1857

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 086/2010**

Processo:40639217/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: RAFAELILEX MAIA - CRP N° 6060.

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: RAFAELILEX MAIA - CRP N° 6060

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 087/2010**

Processo:40417044/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: JÚLIO CÉSAR SOARES BARRRETO - CRM N° 9633.

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano e de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: JÚLIO CÉSAR SOARES BARRRETO - CRM N° 9633

IMAS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 088/2010****Processo:**40206124/2010**Espécie:** primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **WALTER BENEDUZZI FIOROTTO - CRM Nº 12708.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **WALTER BENEDUZZI FIOROTTO - CRM Nº 12708****IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 089/2010****Processo:**41826428/2010**Espécie:** primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **ALESSANDRA MARTINS VAZ - CRO Nº 8249.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de

R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **ALESSANDRA MARTINS VAZ - CRO Nº 8249****IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 090/2010****Processo:**41215607/2010**Espécie:** primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **JACQUELINE ANDRADE AMARAL - CRP Nº 1106.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **JACQUELINE ANDRADE AMARAL - CRP Nº 1106****IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 091/2010****Processo:**40651331/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **KARINA MENDONÇA SANTOS - CRP N° 3176.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **KARINA MENDONÇA SANTOS - CRP N° 3176**

IMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2010

Processo:40277013/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **MIRIAM DE FREITAS ALBERNAZ - CRP N° 1983.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente

do IMAS.

Credenciado: **MIRIAM DE FREITAS ALBERNAZ - CRP N° 1983**

IMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2010

Processo:40254137/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **PEDRO HENRIQUE MARÇAL PEREIRA - CRM N° 1459.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **PEDRO HENRIQUE MARÇAL PEREIRA - CRM N° 1459**

IMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2010

Processo:41922401/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores

Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **RUBIANNE INÁCIO PROTÁSSIO DI BORGES - CRO Nº 6818.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **RUBIANNE INÁCIO PROTÁSSIO DI BORGES - CRO Nº 6818**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 095/2010**

Processo:41613688/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **POLLYANA MAIA FERREIRA - CRO Nº 10491.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **POLLYANA MAIA FERREIRA - CRO Nº 10491**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 096/2010**

Processo:41658088/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **STELLA SOARES BONFIM JABER - CRO Nº 4297.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: **STELLA SOARES BONFIM JABER - CRO Nº 4297**

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 097/2010**

Processo:41302054/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: **RICARDO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS - CRP Nº 1636.**

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para

o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura : 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DE FREITAS - CRP Nº 1636

IMAS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 098/2010**

Processo:40948988/2010

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao contrato original.

Credenciante: Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Credenciado: JANNAINA KARLLA DE QUEIROZ DUARTE - CRM Nº 8253.

Objetivo: Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Cláusula Sétima do contrato passa a ter a seguinte modificação:

7.5. O valor estimado é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, de R\$ 100,00 (cem reais) por ano e de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 2011 a 2013.”

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

Data da Assinatura: 19/11/2010

Signatários: pelo credenciante: Sebastião Peixoto Moura - Presidente do IMAS.

Credenciado: JANNAINA KARLLA DE QUEIROZ DUARTE - CRM Nº 8253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/1999**

1. FUNDAMENTO: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com

interveniência da Secretaria Municipal de Habitação, e a empresa CCB CONSTRUTORA CENTRALDO BRASIL LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo para conclusão do objeto de Contrato nº007/1999.

4. PROCESSO N°: 42355593/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE
DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - Onde se lê: “A contratante resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta da E.M. Olegário Moreira Borges, contrato nº 038/2009 assinado em 26/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 019/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A contratante resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, **item 10.1.1**, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta da E.M. Olegário Moreira Borges, contrato nº 038/2009 assinado em 26/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 019/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993”.

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE
DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - Onde se lê: “A

contratante resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta da E.M. Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, contrato nº 039/2009 assinado em 26/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 016/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993”, **leia-se:** A contratante resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, **item 10.1.1**, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta da E.M. Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, contrato nº 039/2009 assinado em 26/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 016/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993”.

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Onde se lê: “A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de reforma geral e construção de quadra de esportes coberta na E.M. Wilmar da Silva Guimarães, contrato nº 045/2009 assinado em 26/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 022/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A contratante resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, **item 10.1.1**, o termo firmado para a execução da obra de reforma geral e construção de quadra de esportes coberta na E.M. Wilmar da Silva Guimarães, contrato nº 045/2009 assinado em 26/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 022/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 046/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Onde se lê: “A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta na E.M. Rui Barbosa, contrato nº 046/2009 assinado em 16/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 015/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, **item 10.1.1**, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta na E.M. Rui Barbosa, contrato nº 046/2009 assinado em 16/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 015/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2009**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Onde se lê: “A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta na E.M. Frei Nazareno Confalon, contrato nº 047/2009 assinado em 20/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 021/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, **item 10.1.4**, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta na E.M. Frei Nazareno Confalon, contrato nº 047/2009 assinado em 20/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 021/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato

firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - **Onde se lê:** “A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra modular Padrão e reforma da área de serviço da E.M César da Cunha Bastos, contrato nº 048/2009 assinado em 28/12/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 014/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, item 10.1.1, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra modular Padrão e reforma da área de serviço da E.M César da Cunha Bastos, contrato nº 048/2009 assinado em 28/12/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 014/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - **Onde se lê:** “A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a

execução da obra de reforma, ampliação de salas de aula e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Marcos Antônio Dias Batista, contrato nº 052/2009 assinado em 16/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 010/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, item 10.1.4, o termo firmado para a execução da obra de reforma, ampliação de salas de aula e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Marcos Antônio Dias Batista, contrato nº 052/2009 assinado em 16/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 010/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - **Onde se lê:** “A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima Segunda, item 12.1.5, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta e ampliação da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça, contrato nº 053/2009 assinado em 20/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 017/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”, **leia-se:** A **contratante** resolve rescindir unilateralmente, de acordo com a Cláusula Décima, item 10.1.1, o termo firmado para a execução da obra de construção de quadra de esportes coberta e ampliação da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça, contrato nº 053/2009 assinado em 20/11/2009, proveniente da Tomada de Preços nº 017/2009, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

DA RATIFICAÇÃO:

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Distrato firmado.

DATA: 17/11/2010

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Nº 238/2010

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo Nº 41275456/2010

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação (arame, conector, fita isolante, suporte e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de publicação de DOM.

Empresa Fornecedor

01.572.798/0001-09 - RACK MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
13	12	Unidade	ZETONE	R\$20,00	R\$240,00
Curva, ferro galvanizado, Ø2", 90°, (ref.: Tupy, Zetone, Romagnole, Forjasul Wetzel ou equivalente).					
17	18	Unidade	TEE	R\$12,10	R\$217,80
Fusível diazed, retardado, 25A-500V, incluindo base, parafuso de ajuste, tampa e anel de fixação. (ref.:Siemens, TEE ou equivalente).					
18	90	Unidade	TEE	R\$11,90	R\$1.071,00
Fusível diazed, retardado, 6A-500V, incluindo base, parafuso de ajuste, tampa e anel de fixação. (ref.:Siemens, TEE ou equivalente).					

Quantidade de Itens: 3

Valor Total: R\$1.528,80

Empresa Fornecedor

03.579.462/0001-01 - ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
01	100	Quilograma	GERDAU	R\$6,54	R\$654,00
Arame de aço galvanizado, n.º12 BWG (ref. Gerdau ou equivalente).					
02	12	Unidade	WETZEL	R\$1,80	R\$21,60
Bucha e arruela de alumínio fundido, Ø2".					
03	12.000	metro	CORFIO	R\$2,43	R\$29.160,00
Cabo de cobre, semiflexível, dupla isolação, 0,6 a 1 KV, 70°, 10,0mm ² , (ref.: Pirelli, Ficap, Condustrat ou equivalente).					
04	3.000	metro	CORFIO	R\$0,58	R\$1.740,00
Cabo de cobre, semiflexível, dupla isolação, 0,6 a 1 KV, 70°, 2,5mm ² , (ref.: Pirelli, Ficap, Condustrat ou equivalente).					
05	1.000	metro	CORFIO	R\$3,54	R\$3.540,00
Cabo de cobre, semiflexível, dupla isolação, 0,6 a 1 KV, 70°, 16,0mm ² , (ref.: Pirelli, Ficap, Condustrat ou equivalente).					
07	6	Unidade	OLIPE	R\$137,00	R\$822,00
Caixa metálica 600x400x200mm, fundo falso para fixação de equipamentos, com porta e fechadura triangular, (ref.: Elfa, JDA, Siemens, Cemar ou Equivalente).					
08	6	Barra 04 Kg	ZETONE	R\$45,50	R\$273,00
Cano de ferro galvanizado a fogo interno e externamente, pesado, Ø2", com luvas, barra 6m, (ref.: Zetone, Forjasul, Wetzel, Romagnole ou equivalente).					
10	210	Unidade	INTELLI	R\$1,48	R\$310,80
Conector de cobre parafuso fendido, para cabo 10,0mm ² , (ref.: Conter, Incesa, Fojasul ou equivalente).					
12	6	Unidade	SANMEN	R\$67,50	R\$405,00
Contator tripolar, com bobina eletromagnética 220V, 60Hz, 3RT1034 (3TF44), (ref.: Siemens, TEE ou equivalente).					

14	3.000	metro	PEVEDUTO	R\$1,55	R\$4.650,00
Eletroduto corrugado, flexível, espiral, fabricado em PEAD, Ø50mm, (ref. Kanaflex ou equivalente)					
15	20	Unidade	PIRELLI	R\$6,74	R\$134,80
Fita isolante auto-fusão, 0,7 x 19x10.000mm, (ref.: Scotch, 3M, Tigre ou equivalente).					
16	50	Unidade	ALUMBRA	R\$0,59	R\$29,50
Fita isolante plástica, 0,7x19x5.000mm, (ref.: Scotch, 3M, Tigre ou equivalente).					
20	180	Unidade	AVANT	R\$14,74	R\$2.653,20
Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, tipo construtivo: bulbo em formato tubular cristalino, recoberto internamente por uma camada de pirofosfato de cálcio, dimensões mínimas: comprimento: 220mm, diâmetro 46mm, tipo da base E-40, tensão de funcionamento: 220V; pulso de tensão na partida de 3000 a 4500V; potência declarada no bulbo: 250W, fluxo luminoso mínimo: 24.000 lúmens, temperatura de cor mínima 2000K, tempo de vida útil mínimo: 24.000 horas; compatível com reatores AE - 1326 Philips, posição de funcionamento universal. Apresentar certificado INMETRO/SELO PROCEL.					
23	180	Unidade	SAS	R\$29,50	R\$5.310,00
Reator interno, com ignitor e capacitor acoplado, para uma lâmpada a vapor de sódio, potência nominal 250W, tensão nominal de alimentação 220V, freqüência 60HZ, montado em chassi de fábrica. Apresentar certificado INMETRO/ com SELO PROCEL.					

Quantidade de Itens: 14

Valor Total: R\$49.703,90

Empresa Fornecedor

07.908.408/0001-05 - VHPM COMERCIAL LTDA.

Av. Paraná N° 327 Qd. 96 Lt. 15 - Setor Campinas - Goiânia-GO - Cep: 74513010

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
09	30	Unidade	MCI	R\$2,00	R\$60,00
Conector de cobre parafuso fendido, para cabo 16,0mm ² , (ref.: Conter, Incesa, Forjasul, ou equivalente).					

Quantidade de Itens: 1

Valor Total: R\$60,00

Empresa Fornecedor

37.611.589/0001-74 - KELLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
06	96	Unidade	KELLUZ	R\$90,00	R\$8.640,00
Caixa de passagem em concreto pré-moldado, 50x50x50cm, com tampa do mesmo material.					
11	24	Unidade	MCI	R\$1,50	R\$36,00
Conector paralelo universal para cabo 6 a 1/0 AWG, fabricado em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, dotado de parafuso, porca e arruelas em aço zinkado por imersão a quente. Conforme ABNT MB-25, com composto anti - óxido em toda região interna e embalado em saco plástico individual. Deverá vir gravado em relevo e legível o nome do fabricante e a indicação da bitola acima especificado.					
19	30	Unidade	TEE	R\$24,00	R\$720,00
Haste cobreada para aterramento, tipo copperweld, 254 micras de espessura, nas dimensões, Ø16x3000mm, com conector.					
22	90	Unidade	KMIL	R\$540,00	R\$48.600,00
Poste de aço, telecônico, reto, 11,5m de altura, com janela de inspeção e furo na base de Ø25mm para passagem de cabos, fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, conforme normas NBR 6123/88 e NBR 14744/2001, e galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323/90. Diâmetro da base do poste de 114,3mm e diâmetro do topo de 60,3mm. (Ref.: Trópico, Gravia ou equivalente).					
24	6	Unidade	TECNOWATT	R\$6,80	R\$40,80
Relé fotoelétrônico para comando individual tipo NF, capacidade de 1.800VA-1.000W-220V (fase-neutro), 60Hz, grau de proteção IP67 (invólucro), com vida útil de no mínimo 10.000 ciclos de operação e consumo máximo 0,9W, para-raios aberto 2,5kV/KA, rigidez dielétrica 5kV, faixa de temperatura 40°C a 70°C, com capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga, fator de potência menor que 1 (um), tipo fail-off: contatos de carga NA desenergizado e NF em operação, célula fotoelétrica de silício e encapsulada; tampa de proteção em policarbonato ou propileno estabilizada contra ação de raios ultra violetas, resistente a intempéries (estanque a choques térmicos e mecânicos); excelente aderência da gaxeta: sapatas p/ acoplamento da base de latão com acabamento estanhado. Ligar com nível de iluminação 15 lux ± 25% e desligamento em máximo 10 lux ± 25%, proteção contra surtos na rede de alimentação, pinos de latão estanhados, base de conexão/fixação conforme NBR 5123 e NTC-50 CELG-D.					

Quantidade de Itens: 5

Valor Total: R\$58.036,80

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 292, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1473/2010,

RESOLVE

nos termos do § 9º do artigo 4º e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127, e inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, e do artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, averbar nos assentos funcionais da servidora **Cristiane Yumi Lizuka Komatsu**, matrícula nº 5568683, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível V, do QPL, do tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativo a serviço prestado às empresas: AGE - Comércio de Roupas Ltda., período de 14 (quatorze) de maio a 22 (vinte e dois) de setembro de 1990, equivalente a 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias; Massaru Ilzuka, período de 10 (primeiro) de outubro de 1990 a 22 (vinte e dois) de novembro de 1991, equivalente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dais) dias; Organização Melo de Produtos Farmacêuticos Ltda., período de 25 (vinte e cinco) de novembro de 1991 a 31 (trinta e um) de agosto de 1992, equivalente a 09 (nove) meses e 06 (seis) dias; Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda., período de 10 (primeiro) de setembro de 1992 a 16 (dezesseis) de junho de 1993, equivalente a 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias; Granja Progresso de Anápolis Ltda., período de 10 (primeiro) de março de 1994 a 25 (vinte e cinco) de agosto de 1997, equivalente a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias; recolhimento como Contribuinte Individual, período de 1º (primeiro) de janeiro de 2006 a 30 (trinta) de junho de 2008, equivalente a 02 (dois) anos e 06 (seis) meses; Fundação IBGE, período de 1º (primeiro) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2008, equivalente a 06 (seis) meses, sendo 3.269 (três mil, duzentos e sessenta e nove) dias computados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, e 184 (cento e oitenta e quatro) dias para todos os efeitos legais, inclusive para percepção de adicional por tempo de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 1966/2010,

RESOLVE

nos termos do § 9º do artigo 40 e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, e do artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, averbar nos assentos funcionais do servidor **Luiz Sérgio Sigilião Pinto**, matrícula nº 5569593, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível III, do QPL, o tempo de contribuição ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, , referente ao serviço prestado às seguintes empresas: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, período de 03 (três) de maio de 1974 a 1º (primeiro) de setembro de 1978, equivalente a 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses; Banco do Brasil S/A, período de 08 (oito) de setembro de 1978 a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1991, equivalente a 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias; períodos de 1º (primeiro) de junho de 1994 a 31 (trinta e um) de agosto de 1997, equivalente a 03 (três) anos e 03 (três) meses, e 1º (primeiro) de outubro de 2006 a 30 (trinta) de junho de 2009, equivalente a 02 (dois) anos e 09 (nove) meses na qualidade de Contribuinte Individual, totalizando 22 (vinte e dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, considerados apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 357, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

RESOLVE

retificar a Portaria n° 352, de, 30 de setembro de 2010, para constar na parte onde se lê: Neuzair Maria Severino de Freitas Portela, leia-se: **Neusair Maria Severino de Freitas Portela**, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 358, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

RESOLVE

retificar a Portaria n° 350, de 30 de setembro de 2010, para fazer constar na parte onde se lê: Pilar Gomes Fraga Guimarães, leia-se: **Pilar Gomes Fraga Guimarães**, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n° 2245/2010,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, conceder à servidora **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula n° 5567543, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gestor Público, nível III, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 12 (doze) de novembro de 1999 a 11 (onze) de novembro de 2004, a partir de 31 (trinta e um) de janeiro de 2011, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 366, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de

1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Ofício nº 104/2010, da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

lotar as servidoras ANNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2191, Técnico Auxiliar Legislativo, Nível 1, na 2ª Secretaria, e NEUSA PORTELA DE MOURA, matrícula nº 27854, Consultor Contábil, Nível I, do QPL, na 2ª VicePresidência, surtindo seus efeitos desde 1º de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2292/2010,

RESOLVE

nos termos do artigo 31 da Lei nº 7997, de 20 de junho de 2000, incorporar ao vencimento do servidor **Rosico Gomes de Lima**, matrícula nº 32277, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, Nível II, do QPL, a gratificação de Assessoramento junto à Presidência, correspondente ao símbolo FG-1, a título de estabilidade econômica, conforme o artigo 21 da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, surtindo seus efeitos desde 1º de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 368, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 191/2010, do Gabinete do Vereador Clécio Alves,

RESOLVE

1. exonera:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
Márcia Maria Oliveira Camargo	Assessor de Gabinete	AG-1

2. nomeia:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
Vanu Ferreira Merra	Assessor de Gabinete	AG-1

VIGÊNCIA

1º novembro de 2010

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Clécio Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do

GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Ofício n° 047/NOV/2009, da Diretoria Legislativa, protocolizado sob o n° 2581/2009,

RESOLVE

lotar o servidor JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ, matrícula n° 17956, Assistente Administrativo, Nível II, do QPL, na Diretoria Legislativa, para prestar serviço no Núcleo de Expediente e Protocolo, surtindo seus efeitos desde 19 de novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 232/2010, do Gabinete do Vereador Iram Saraiva,

RESOLVE

exonerar **Cristiano de Sousa Abreu** do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, símbolo AG-3, lotado no Gabinete do Vereador Iram Saraiva, surtindo seus efeitos desde 13 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 373, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, considerando o Processo n° 2336/2010,

RESOLVE

adiar as férias regulamentares relativas ao exercício de 2008, fixadas pela Portaria n° 679, de 30 de dezembro de 2009, para 21 de novembro de 2011, a que faz jus o servidor **Dorivaldo Gonçalves Martins**, matrícula n° 8173, ocupante do cargo em provimento efetivo de Taquígrafo, nível II, do QPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 374, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, considerando que no dia 28 de outubro, quinta-feira, é comemorado o Dia do Funcionário Público, nos termos do artigo 254 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e 02 de novembro, terça-feira, é feriado nacional-Finados,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida a comemoração do Dia do

Funcionário Público para o dia 29 de outubro de 2010, sexta-feira, nesta Casa de Leis.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo, o expediente será normal no dia 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo o dia 1º de novembro de 2010, segunda-feira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 375, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Decreto nº 2187, de 15 de setembro de 2010, do Prefeito de Goiânia,

RESOLVE

lotar a servidora NORMA LÚCIA CALIXTO SANTANA, matrícula nº 532533-2, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ora à disposição desta Casa de Leis, sem ônus para a origem, conforme Decreto nº 2187/2010, na Assessoria da Presidência, com efeitos desde 15 de setembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 376, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo nº 2290/2010,

RESOLVE

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e do artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **Maria Aparecida Soares Signoreli**, matrícula nº 45160, no cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 8.959,44 (oito mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 5.875,04 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) de vencimento; R\$ 2.937,52 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 05 (cinco) quinquênios; R\$ 146,88 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de adicional de incentivo à profissionalização correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do vencimento do respectivo cargo, Portaria nº 378, de 08 de agosto de 2000, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação do presente ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 377, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 100/2010,

RESOLVE

1. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Giovanni Cesar Evelyn Carvalho	Assessor de Gabinete	AG-1

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Geraldo Almada dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-1

VIGÊNCIA
19 de novembro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 378, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 90 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/2010,

RESOLVE

1. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gloria Meira Almeida da Silva	Assessor Parlamentar	CC-4
Carlos Alberto Alves Viegas	Assessor de Gabinete	AG-1

2. nomear:		
SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos Alberto Alves Viegas	Assessor Parlamentar	CC-4
Gloria Meira Almeida da Silva	Assessor de Gabinete	AG-1
VIGÊNCIA	19 de novembro de 2010	
LOTAÇÃO	Gabinete do Vereador Elias Vaz de Andrade	

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 379, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 435/2010 GVTM,

RESOLVE

1. nomear:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Janir de Souza Barreto	Assessor de Gabinete	AG-2
Luciano Gonçalves dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-6
Heriberto Carlos Paulino	Assessor de Gabinete	AG-6
Lanir Thiago Amorim Vieira	Assessor Especial Legislativo II	CC-3
André Fabrício Carneiro Silva	Assessor Parlamentar I	CC-5

2. nomear:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Francisco William Mendes	Assessor de Gabinete	AG-2
Raimundo Norival Andrade	Assessor de Gabinete	AG-6
Caixilho	Assessor de Gabinete	AG-6
Simão José Viana	Assessor de Gabinete	AG-6
Luiz Carlos Gonçalves dos Santos	Assessor Especial Legislativo II	CC-3
Wesley Silva Rocha	Assessor Parlamentar I	CC-5

VIGÊNCIA

19 de novembro de 2010

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Wlison Maraciba

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 381, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido nos Ofício n° 0079/2010 GVDV,

RESOLVE

1. exonera:

SERVIDOR (A)	CARGO	SÍMBOLO
Juandir Elias de Paula Júnior	COMISSIONADO Assessor de Gabinete	AG-2

2. nomeia:

SERVIDOR (A)	CARGO	SÍMBOLO
Giltria Coles e de Paula	COMISSIONADO Assessor de Gabinete	AG-2

VIGÊNCIA
1º de novembro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete do vereador Deivison Chaves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

MOTO MIL PEÇAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo n° 42638836, a Licença Ambiental para comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas situado à Av. Sergipe n° 281 Qd. 11 Lt. 05 Setor Campinas Goiânia/GO.

AMMA

JOÃO DA SILVA VASCONCELOS, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo n° 42705428, a Licença Ambiental Poluição para recuperação de materiais plásticos / recuperação de materiais não especificados anteriormente situado à Rua 2 SN Quadra 4 Lt. 12 Bairro Vila Moraes CEP: 74620-320 Goiânia/GO.

AMMA

A EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE GAS EUROPA LTDA**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo n° 39820986 a Licença Ambiental Simplificada LICENCIAMENTO AMBIENTAL POLUIÇÃO), para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SITO À Av. Italia nr. 1973, Qd-109 It- 25, Jardim Europa, Goiânia - GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**

B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima

do 01 (uma) pág. R\$ 5,00 (cinco reais)

por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.